



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** na modalidade de **CARTA CONVITE**, registrada sob o nº **002/2020**, Tipo Menor Preço, sob regime de **empreitada por preço global** e adjudicação pelo **menor preço global**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, DE ACORDO COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS E CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS em anexo**, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

1.2 - O objeto do contrato será executado sob o regime de empreitada por Menor Preço Global.

1.3 - Os procedimentos Licitatórios desta CARTA CONVITE são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Lei complementar 123.

1.4 - Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto são provenientes do Orçamento Geral do Município-Exercício 2020, com o valor previsto de R\$ 69.488,92.

1.5 - O Edital poderá ser examinado e havendo interesse adquirido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, situada na rua São Sebastião, 780, Centro, nesta cidade de Vera Mendes – PI.

1.6 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, na rua São Sebastião 780, Centro, às 8h30 do dia 18 de agosto de 2020.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde e Academia de Saúde Municipais (U.B.S. SÃO JOSÉ - BAIRRO SÃO JOSÉ, U.B.S. VALDEMIRA ANTONIA DA CONCEIÇÃO - LOCALIDADE JIBÓIA, U.B.S. CARLOS HERMÓGENES DA SILVA – BAIRRO CENTRO, U.B.S. JOSÉ PEDRO DA VERA - LOCALIDADE MORADAS, ACADEMIA DE SAÚDE VINICIUS DE SOUSA – BAIRRO CENTRO), compreendendo todos os recursos materiais e humanos necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto, conforme descrito na planilha de orçamento global.

3 - DO VALOR PREVISTO E DA NATUREZA DOS RECURSOS:

3.1 - O valor estimado para execução dos serviços, conforme orçamentos (anexos) totaliza R\$ 69.488,92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

3.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à Conta do Orçamento Geral do Município – **Exercício 2020**.

3.3 - Os preços do Contrato serão irremediáveis no período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação das propostas.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas estabelecidas no País que atenderem às condições determinadas neste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

4.2 - Não serão admitidas à Licitação, como proponente, empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera do governo, as empresas que estejam reunidas em consórcio ou grupos de empresas, as empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI e o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3 - Qualquer manifestação em relação a habilitação e proposta, fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecida a EMPRESA. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de Identidade.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1-Este edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos;

5.1.2 – Relativamente a Situação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa; registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- c) A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.
- d) Comprovante de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Secretaria Municipal de Administração/Finanças/CPL;
- e) A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

5.1.3 – Relativamente à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF), da sede da licitante e de sua filial, se houver;
- b) Prova de regularidade (DÍVIDA ATIVA e TRIBUTOS) para com as **Fazendas Federal** – (Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014), **Estadual e Municipal**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

- c) Prova de regularidade relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- e) Certidão Eletrônica de Débitos e de Infrações Trabalhistas - Prova de Regularidade para com a SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho – Ministério da Economia;
- f) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- g) Declaração única, a ser anexada no Envelope nº 01, conforme modelo de declaração ANEXO I, em papel timbrado da licitante e assinada por seu sócio-gerente;
- h) Alvará de Funcionamento;
- i) Certidão de Falência e concordata com validade de até 60 (sessenta) dias;

5.1.4 – Relativamente à Situação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com seu Termo de Abertura e de Encerramento e com o selo/certidão do CRC do contador responsável pela elaboração, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta.

5.1.5 – Comprovante de Qualificação Técnica da licitante:

- a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica de fornecimento/prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação, emitida por qualquer órgão público ou por empresa privada, assinado pelo representante legal do emitente.

5.1.6 - Se o Licitante for devedor do Fisco Federal, Estadual ou Municipal, deverá apresentar declaração de parcelamento, bem como todas as guias já pagas, sendo que o referido pagamento deverá estar devidamente em dia.

5.1.7 - Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias.

5.1.8 - As certidões expedidas pelos órgãos da Administração pública poderão ser emitidas pela Internet (Rede Mundial de Computadores), sendo válidas se contiverem a devida autenticação também via Internet, podendo ter comprovada a veracidade através da Internet no ato da abertura dos envelopes-habilitação.

5.1.9 - Os documentos acima relacionados que não sejam de emissão exclusiva pela Internet poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou na folha junto ao original para confronto pela Comissão de Licitação em envelope fechado, ou lacrado com o título:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
- **CONVITE N.º 002/2020**
- **DIA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO**
- **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

6. DA PROPOSTA:

6.1 - A proposta apresentada deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa e datilografada ou digitada em 02 (duas) vias, em papel timbrado do licitante, tipo ofício, sem rasuras emendas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e constituída de:

- a) Preço total em algarismo e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da entrega;
- c) Prazo de execução dos serviços, contado do recebimento da Ordem de Serviços, admitida prorrogação nos termos da Lei;

6.1.2 – Orçamento detalhado da obra, apresentado em duas casas decimais após a virgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa na ultima folha, onde conste o valor global da obra, e rubricada em todo restante das folhas.

6.1.2.1 – A planilha orçamentária anexa ao edital, apresenta os preços unitários e quantidades de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo a licitante, segundo metodologia própria, **avaliar e adotar seus próprios valores.**

6.1.3 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado com o título:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
- **CONVITE N.º 002/2020**
- **DIA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.**
- **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

7.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante.

7.2 - Os envelopes da Habilitação e da Proposta deverão observar as seguintes normas:

7.2.1 - A documentação e proposta deverão ser entregues simultaneamente à Comissão em envelopes distintos ou por intermédio de seus representantes no local, data e hora em que será realizada a abertura dos mesmos.

7.2.2 - Após a assinatura dos envelopes pelos licitantes e pela Comissão, serão abertos inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação;

7.2.3 - Cumprida as formalidades da habilitação, a Comissão, após apresentar o resultado do julgamento, dará visto na documentação a todos os licitantes, que deverão rubricá-la juntamente com os membros da Comissão, esclarecendo que qualquer contestação por parte dos concorrentes deverá ser formalizada no momento, para que conste em Ata e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

7.2.4 - Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas;

7.2.5 - Os concorrentes habilitados deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão;

7.2.6 - Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte dos licitantes, deverá constar em Ata;

7.2.7 - A Comissão, após seus trabalhos, lavrará a competente Ata circunstanciada, na qual serão consignadas impugnações interpostas por qualquer dos licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. A Ata será assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão de Licitação e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes, entretanto, se aqueles representantes recusarem-se a fazê-lo, essa circunstância deve ser, em tempo, consignada em Ata;

7.2.8 - Serão devolvidos aos licitantes não habilitados os envelopes das propostas, devidamente fechados;

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, levando-se em conta o estabelecimento no artigo 44 da citada lei ao interesse público, o atendimento completo das propostas e o critério de menor preço por empreitada global;

8.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3- No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas nos termos de convite, serão convocados todos os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4- No caso de absoluta igualdade entre dois ou mais licitante será realizado pela Comissão, na presença dos licitantes empatados, sorteio para a escolha dos vencedores, conforme o previsto no Art. 45, § 3º da Lei nº 8.666/93;

8.5 - A Comissão a seu exclusivo juízo, poderá suspender audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designadas, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente da publicação;

8.5.1 - A designação da nova data deverá figurar da Ata que será, obrigatoriamente, assinada por todos os presentes;

8.5.2 - O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação;

8.5.2 - Após a emissão do relatório de julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação;

8.5.3 - A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegitimidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

8.5.4- Atendidas as condições de julgamento a adjudicação será feita a empresa que apresentar melhor vantagem e menor preço unitário agregado a valor global ofertado.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

9.1- Os recursos obedecerão ao que estabelece o Art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10. PRAZO

10.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, através de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 - O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

10.3 - A Contratada, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de serviços e iniciar o objeto do Contrato;

10.4 - O não comparecimento no prazo acima estipulado permitirá a Prefeitura Municipal de Vera Mendes, através da Comissão Permanente de Licitação, convocar o licitante seguinte na ordem de classificação, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

11. PAGAMENTO

11.1 – De acordo com a medição realizada pela fiscalização da CONTRATANTE devidamente aprovada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos em 02 (duas) vias.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

12.1 – A fiscalização receberá após a contratação de que a obra está de acordo com o Contratado:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, por conveniência administrativa ou anulada por ilegalidade, sem que aos concorrentes, caiba indenização de qualquer espécie nem reclamação;

13.2 - O preço proposto, pelo qual será executados os serviços inclui ônus como, encargos e taxas e outras despesas pertinente;

13.3 - O convite e seus anexos para verificação estão à disposição dos interessados com a Comissão de Licitação no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vera Mendes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

13.4 - As empresas convidadas a participarem da Licitação, em caso de não comparecimento, que apresente, justificativa por escrito, para conhecimento da Comissão de Licitação, cuja justificativa será parte integrante do processo licitatório;

13.5 - Todo e qualquer esclarecimento será fornecido no horário de expediente da Prefeitura, das 7h30 às 13h30, com a Comissão Permanente de Licitação;

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos da Carta Convite, perante a administração o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.7 - No momento do julgamento da proposta pela Comissão Permanente de Licitação, será aceita variações na soma total com margem de erro em até 0,1% (zero vírgula um por cento) nos preços apresentados pelos licitantes;

13.8 - As propostas somente serão aceitas e consideradas se devidamente assinadas pelo responsável da EMPRESA licitante.

13.9 – Integram o presente Edital, como se nele estivesse transcritos, os seguintes ANEXOS:

I – Declaração (Única);

II – Proposta Comercial;

III – Minuta do Contrato;

IV – Projeto Básico e Planilhas(s) Orçamentária(s).

14 - DO FORO:

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vera Mendes - PI, 6 de agosto de 2020.

LUIZA DOS SANTOS BORGES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2020.

Atendendo às exigências do Convite em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa inabilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual e municipal.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Vera Mendes, nem da empresa Contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação e abertura.

Assinatura do Represente Legal

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: CARTA CONVITE Nº 002/2020

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do CONVITE em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde e Academia de Saúde Municipais (U.B.S. SÃO JOSÉ - BAIRRO SÃO JOSÉ, U.B.S. VALDEMIRA ANTONIA DA CONCEIÇÃO - LOCALIDADE JIBÓIA, U.B.S. CARLOS HERMÓGENES DA SILVA – BAIRRO CENTRO, U.B.S. JOSÉ PEDRO DA VERA - LOCALIDADE MORADAS, ACADEMIA DE SAÚDE VINICIUS DE SOUSA – BAIRRO CENTRO), compreendendo todos os recursos materiais e humanos necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto, conforme descrito na planilha de orçamento global, conforme plano de trabalho anexo ao edital.

Toda documentação do Edital foi recebida e levada em consideração quando da preparação da nossa Proposta. Nossa Proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é R\$..... (.....), conforme planilha orçamentária detalhada em anexo, e é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na Comissão de Licitação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela CPL, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____/2020.

CONVITE: 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2020

TERMO DE CONTRATO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 002/2020, POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA MENDESE E A EMPRESA

NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MILTON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal de Vera Mendes – PI, inscrito no RG sob o nº 1288403 SSP-PI e CPF sob o nº 48993859353, domiciliado na rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64.568-000, Vera Mendes-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **XXX**, com sede à XXXX, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF n.º XXX, neste ato representado por seu XXXXX o Sr. XXXXX, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde e Academia de Saúde Municipais (U.B.S. SÃO JOSÉ - BAIRRO SÃO JOSÉ, U.B.S. VALDEMIRA ANTONIA DA CONCEIÇÃO - LOCALIDADE JIBÓIA, U.B.S. CARLOS HERMÓGENES DA SILVA – BAIRRO CENTRO, U.B.S. JOSÉ PEDRO DA VERA - LOCALIDADE MORADAS, ACADEMIA DE SAÚDE VINICIUS DE SOUSA – BAIRRO CENTRO), compreendendo todos os recursos materiais e humanos necessários que precedam, acompanhem e/ou concluam o objeto, conforme descrito na planilha de orçamento global, conforme plano de trabalho anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO - Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados em plena conformidade com os termos da licitação, primando pela observância de todas as especificações técnicas contidas no plano de trabalho e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), os quais serão pagos de acordo com a medição realizada pela fiscalização da CONTRATANTE mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos em 02 (duas) vias.

3.1 – Os pagamentos serão autorizados pela CONTRATANTE, após o aval da Secretaria de Obras, responsável pela fiscalização da regular prestação dos serviços ora pactuados.

3.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

3.3 - O valor global do presente contrato poderá ser reajustado, mediante aditivo contratual, desde que manifesto o interesse em comum das partes pactuantes, conforme Artigo 65, parágrafo 2º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do Orçamento Geral do Município – Exercício 2020.

CLAUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS: - O CONTRATADO obriga-se a empregar na execução dos serviços, materiais específicos, bem assim observar, rigorosamente, os projetos, especificações e normas de execução dos mesmos.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO - O prazo de execução das obras será de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aditivo contratual, - desde que manifesto o interesse em comum das partes pactuantes.

6.1 - A dilatação do prazo de conclusão das obras, além do previsto nesta cláusula, somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Obras dentro de 05 (cinco) dias contados da ocorrência do fato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a fiscalização dos serviços, realizada pela Secretaria de Obras do município contratante.

7.1 - O CONTRATANTE obriga-se em fornecer ao CONTRATADO as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

7.2- É de responsabilidade da CONTRATANTE ainda, garantir ao CONTRATADO acesso a documentação técnica necessária ao desenvolvimento da obra.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO - O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avançadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

8.1 - Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

8.2 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;

8.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5- O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLAUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - A obra será recebida mediante Termo Recebimento pela Secretaria de Obras do Município, CONTRATANTE, encarregado de acompanhar e fiscalizar a obra.

9.1 - O recebimento de que trata o subitem anterior não isenta o CONTRATADO de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

9.2 - O objeto do Contrato será recebido provisoriamente quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

9.3 - O recebimento definitivo será realizado por Servidor ou Comissão designada pelo Prefeito Municipal mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos Art. 69 e 73, §3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

10.1 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula terceira.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;
- b) se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;
- c) se o CONTRATADO paralisar a execução das obras, ora pactuados, sem motivo justificadamente comprovado junto à Secretaria de Obras da CONTRATANTE, à seu critério;
- d) se o CONTRATADO não executar as obras contratadas de acordo com as previsões contidas neste instrumento, ou executá-lo em desacordo com a fiscalização da Secretaria de Obras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

12.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis – PI para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Vera Mendes– PI, _____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI
Milton da Silva Oliveira – Prefeito

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

SERVIÇOS: Reforma nas Unidades Básicas e Academia de Saúde do Município.

LOCALIDADE: Conforme relação abaixo.

MUNICÍPIO: Vera Mendes

RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR - R\$
1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ	BAIRRO SÃO JOSÉ	39.112,13
2	U.B.S. VALDEMIRA ANTONIA DA CONCEIÇÃO	LOC. JIBÓIA	5.271,28
3	U.B.S. CARLOS HERMÓGENES DA SILVA	CENTRO	15.158,90
4	U.B.S. JOSÉ PEDRO DA VERA	LOC. MORADAS	2.454,48
5	ACADEMIA DE SAÚDE VINICIUS DE SOUSA	CENTRO	7.492,13
	TOTAL		69.488,92

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

SERVIÇOS: Reforma nas Unidades Básicas e Academia de Saúde do Município.

LOCALIDADE: Conforme relação abaixo.

MUNICÍPIO: Vera Mendes

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ

SERVIÇO: REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E CONSTRUÇÃO DE MURO

LOCALIDADE: BAIRRO SÃO JOSÉ

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	T O T A L
1		REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				7.506,10
1.1	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	5,25	7,00	36,75
1.2	90821	Porta de madeira (0,70x2,10)m - Fornecimento e Instalação	unid.	1,00	451,85	451,85
1.3	90806	Batente para porta de madeira (0,70x2,10)m Fornecimento e Instalação	unid.	1,00	292,24	292,24
1.4	90823	Porta de madeira (0,90x2,10)m - Fornecimento e Instalação	unid.	2,00	468,21	936,42
1.5	90806	Batente para porta de madeira (0,90x2,10)m - Fornecimento e Instalação	unid.	2,00	292,24	584,48
1.15	79464	Pintura de esquadria de madeira (2 demãos)	m²	5,25	20,09	105,47
1.19	88487	Pintura em latex PVA 2 demãos	m²	523,50	9,74	5.098,89
2		CONSTRUÇÃO DE MURO COM H=2,10M E PILARES EM CONCRETO ARMADO A CADA 2,5 M				31.606,03
2.1		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1.1	93358	Escavação manual de valas	m³	9,77	65,03	635,34
2.2		INFRA ESTRUTURA				
2.2.1	73611	Alvenaria de pedra argamassada 1:4 (cimento e areia grossa)	m³	9,77	407,68	3.983,03
2.2.2	73361	Concreto ciclópico traço 1:3:5 com 30% de pedra de mão com aplicação de forma	m³	2,30	398,01	915,42
2.2.3	89303	Baldrame c/ alvenaria de tijolo de 6,0 furos (e=19cm)	m²	16,28	81,76	1.331,05
2.3		SUPERESTRUTURA				
2.3.1	87447	Alvenaria de elevação c/tijolo de 6 furos (e=9,0cm) assente com argamassa 1:8 (cimento, areia média e aditivo)	m²	174,50	56,88	9.925,56
2.4		SUPERESTRUTURA				
2.4.1	95957	Pilaretes de concreto armado	m³	0,36	2.396,13	862,61
2.5		REVESTIMENTO				
2.5.1	87878	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa)	m²	349,00	3,88	1.354,12
2.5.2	90408	Reboco traço 1:4,5(cimento, areia fina e aditivo)com espessura de 0,5cm, alisado e desempenado	m²	349,00	26,36	9.199,64
2.6		PINTURA				
2.6.1	88487	Pintura com tinta a base de PVA - paredes internas/externas	m²	349,00	9,74	3.399,26
		TOTAL				39.112,13

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

SERVIÇOS: Reforma nas Unidades Básicas e Academia de Saúde do Município.

LOCALIDADE: Conforme relação abaixo.

MUNICÍPIO: Vera Mendes

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

2. UBS VALDEMIRA ANTONIA DA CONCEIÇÃO

SERVIÇO: REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E CONSTRUÇÃO DE TANQUE DE LAVAR ROUPAS

LOCALIDADE: JIBÓIA

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	T O T A L
1		REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				3.763,54
1.1	88487	Pintura em latex PVA 2 demãos	m ²	386,40	9,74	3.763,54
2		TANQUE DE LAVAR ROUPAS - DUAS CUBAS				1.507,74
		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	93358	Escavação manual de valas	m ³	0,51	65,03	33,17
		INFRA ESTRUTURA				
2.2	73611	Alvenaria de pedra argamassada 1:4 (cimento e areia grossa)	m ³	0,51	407,68	207,92
2.3	89303	Baldrame c/ alvenaria de tijolo de 6,0 furos (e=19cm)	m ²	1,69	81,76	138,17
		PAVIMENTAÇÃO				
2.4	95241	Lastro em concreto magro aplicado em piso, esp. 5cm	m ³	1,96	23,08	45,24
		SUPERESTRUTURA				
2.5	87447	Alvenaria de elevação c/tijolo de 6 furos (e=9,0cm) assente com argamassa 1:8 (cimento, areia média e aditivo)	m ²	2,64	56,88	150,16
		REVESTIMENTO				
2.6	87878	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa)	m ²	3,72	3,88	14,43
2.7	90408	Reboco traço 1:4,5 (cimento, areia fina e aditivo) com espessura de 0,5cm, alisado e desempenado	m ²	3,24	26,36	85,41
2.8	87266	Revestimento cerâmico padrão popular assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco	m ²	0,48	73,29	35,18
		PINTURA				
2.9	88487	Pintura com tinta a base de PVA - paredes internas/externas	m ²	3,24	9,74	31,56
		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
2.10	89957	Ponto de água fria c/tubo soldável de PVC rígido 25mm	unid.	1,00	110,75	110,75
2.11	Mercado	Conexões soldáveis para tubos PVC rígidos de 25mm	m	1,00	110,34	110,34
		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
2.12	89711	Tubo PVC esgoto JS predial DN 40mm	m	6,00	15,10	90,60
		LOUÇAS E METAIS				
2.13	86875	Tanque de mármore sintético - duas cubas	unid.	1,00	454,81	454,81
		TOTAL				5.271,28

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

SERVIÇOS: Reforma nas Unidades Básicas e Academia de Saúde do Município.

LOCALIDADE: Conforme relação abaixo.

MUNICÍPIO: Vera Mendes

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

3. ACADEMIA DE SAÚDE VINÍCIUS DE SOUSA

SERVIÇO: REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

LOCALIDADE: RUA SÃO SEBASTIÃO - CENTRO

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	T O T A L
1		REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				
1.1	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	3,60	7,00	25,20
1.2	100700	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 120x210x3,5cm, duas folhas, incluso aduela, alizar e dobradiças	unid.	2,00	947,91	1.895,82
1.3	90843	Porta de madeira lisa para pintura, 0,80x2,10cm com dobradiça, batente e fechadura	unid.	1,00	903,05	903,05
1.4	97645	Remoção de janelas de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	0,72	24,48	17,63
1.5	94559	Janela tipo basculante para vidros com batente, ferragens e pintura anticorrosiva	m ²	0,72	709,89	511,12
1.6	79464	Pintura de esquadria de madeira (2 demãos)	m ²	5,04	19,78	99,69
1.7	74065/002	Pintura em esquadrias metálicas	m ²	0,72	24,03	17,30
1.8	72216	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	m ²	0,72	256,25	184,50
1.9	95241	Lastro de concreto magro aplicado em piso c/ esp. 5cm	m ²	7,00	23,08	161,56
1.10	87256	Revestimento cerâmico para piso em placas esmaltadas de 60x60cm	m ²	7,00	105,40	737,80
1.11	88487	Pintura em latex PVA 2 demãos	m ²	301,69	9,74	2.938,46
		TOTAL				7.492,13

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

SERVIÇOS: Reforma nas Unidades Básicas e Academia de Saúde do Município.

LOCALIDADE: Conforme relação abaixo.

MUNICÍPIO: Vera Mendes

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

4. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS HERMOGENES DA SILVA

SERVIÇO: REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

LOCALIDADE: RUA JOSÉ ANTONIO DA VERA - CENTRO

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	T O T A L
1		REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				
1.1	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	2,94	7,00	20,58
1.2	90821	Porta de madeira (0,70x2,10)m - Fornecimento e Instalação	unid.	2,00	451,85	903,70
1.3	79464	Pintura de esquadria de madeira (2 demãos)	m²	5,88	19,78	116,31
1.4	90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluído execução de furo - Fornecimento e Instalação	unid.	2,00	97,28	194,56
1.5	90831	Fechadura dem embutir para porta de madeira, completa, padrão médio, incluso execução de furo - Fornecimento e Instalação	unid.	1,00	76,20	76,20
1.6	100849	Assento sanitário convencional - Fornecimento e Instalação	unid.	3,00	35,14	105,42
1.7	73909/001	Madeira compensada resinada espessura 6mm, estrutura em madeira de lei	m²	28,00	224,94	6.298,32
1.8	97631	Demolição de argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento (paredes)	m²	159,90	2,51	401,35
1.9	Seinfra-CE C1049	Demolição de piso em concreto simples	m³	0,50	272,51	136,26
1.10	94992	Execução de passeio (calçada) em concreto, moldado in loco, esp. 6cm	m²	10,00	67,65	676,50
1.11	88487	Pintura em latex PVA 2 demãos	m²	639,60	9,74	6.229,70
		TOTAL				15.158,90

5. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PEDRO DA VERA

SERVIÇO: REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

LOCALIDADE: MORADAS

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	T O T A L
1		REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS				
1.1	88487	Pintura em latex PVA 2 demãos	m²	252,00	9,74	2.454,48
		TOTAL				2.454,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Controle de entrega de Carta Convite

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Mendes (PI), uma cópia completa da **Carta Convite nº 002/2020**, a realizar-se às **8h30 do dia 18 de agosto de 2020**.

EMPRESA:

Data : / /

Nome do responsável:

EMPRESA:

Data : / /

Nome do responsável:

EMPRESA:

Data : / /

Nome do responsável:

EMPRESA:

Data : / /

Nome do responsável:

EMPRESA:

Data : / /

Nome do responsável:

EMPRESA:

Data : / /

Nome do responsável:

EMPRESA:

Data : / /

Nome do responsável: